



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PRODIN
COORDENAÇÃO GERAL DE PARCERIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS – COPIN

**GUIA ORIENTADOR PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS NO IF
BAIANO**

JANEIRO

2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PRODIN
COORDENAÇÃO GERAL DE PARCERIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS – COPIN

APRESENTAÇÃO

A Coordenação Geral de Parcerias Nacionais e Internacionais – COPIN é um setor ligado à estrutura da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional – PRODIN do Instituto Federal Educação Ciência e Tecnologia Baiano e, de acordo com o Regimento Geral do IF Baiano, compete à Pró-Reitoria:

Art.62. Articular, prospectar e formalizar parcerias com instituições de ensino, órgãos governamentais, empresas, organizações sociais, agências de fomento e outros tipos de organização, sejam nacionais ou internacionais, visando cooperação técnica, troca de experiências e intercâmbio técnico-científico e cultural na perspectiva do desenvolvimento e avanço do IF Baiano, além de assessorar, articular e coordenar ações voltadas à internacionalização do Instituto (IF Baiano, 2012).

De acordo com a Portaria nº 267 do IF Baiano, de 04/04/11 que normatiza as Parcerias Institucionais, cabe à PRODIN, através da COPIN:

Art.2º. A responsabilidade de analisar, orientar e coordenar o processo de formalização das parcerias institucionais do IF Baiano.

Desta forma, este guia tem como finalidade orientar os Núcleos de Planejamento e Parcerias Institucionais – NuPPIs e demais servidores nos *Campi* e Reitoria sobre os procedimentos para a formalização de parcerias entre IF Baiano e instituições/empresas parceiras, orientando-os acerca de documentação necessária, fluxo de processo, formulários e outros aspectos relevantes na parceria, obedecendo às legislações vigentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PRODIN
COORDENAÇÃO GERAL DE PARCERIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS – COPIN

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
1.1 O que é uma parceria?	4
2 RESPONSABILIDADES	4
2.1 Qual a Função da PRODIN e da COPIN nas Parcerias?	4
2.2 Quem pode realizar Parceria Institucional no IF Baiano?	5
3 MODALIDADES DE PARCERIAS	5
4 DOCUMENTAÇÃO	8
4.1 Documentos necessários para formalização de Parcerias com instituições públicas	8
4.2 Documentos necessários para formalização de Parcerias com instituições privadas	10
4.3 Documentos necessários para formalização de Convênio de Estágio	11
5 TERMO ADITIVO	13
5.1 Documentos necessários para formalização de Termo Aditivo	13
6 PROCEDIMENTOS	14
6.1 Procedimento para celebração de Parcerias	14
6.2 Procedimento para celebração de convênio de Estágio	14
REFERÊNCIAS	17
ANEXO I	18
ANEXO II	20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - PRODIN
COORDENAÇÃO GERAL DE PARCERIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS - COPIN

1 INTRODUÇÃO

1.1 O que é uma parceria?

A Parceria é um ajuste em que duas ou mais partes estabelecem um acordo de cooperação para atingir interesses comuns. As partes desse acordo podem ser sujeitos públicos ou privados.

As parcerias são, ainda, maneiras de estabelecer relações com a comunidade externa, fortalecendo a missão do IF Baiano no que concerne à qualidade da educação por meio de ações no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão, bem como na área administrativa com a finalidade de melhoria dos processos e infraestrutura.

2 RESPONSABILIDADES

2.1 Qual a Função da PRODIN/COPIN nas Parcerias?

De acordo com o Regimento Geral do IF Baiano, compete à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODIN):

“Art.62. Articular, prospectar e formalizar parcerias com instituições de ensino, órgãos governamentais, empresas, organizações sociais, agências de fomento e outros tipos de organização, sejam nacionais ou internacionais, visando cooperação técnica, troca de experiências e intercâmbio técnico-científico e cultural na perspectiva do desenvolvimento e avanço do IF Baiano, além de assessorar, articular e coordenar ações voltadas à internacionalização do Instituto (IF Baiano, 2012).”

A COPIN é o setor responsável por analisar, orientar e coordenar o processo de formalização das parcerias institucionais do IF Baiano.

Todas as parcerias que envolvam o IF Baiano devem passar por este setor, que também realizará a guarda dos documentos originais e o arquivamento do processo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - PRODIN
COORDENAÇÃO GERAL DE PARCERIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS - COPIN

2.2 Quem pode demandar Parceria Institucional no IF Baiano?

Qualquer servidor, docente ou técnico-administrativo, pode demandar uma parceria para o IF Baiano. No entanto, tal solicitação deve estar em consonância com os interesses institucionais e será avaliada pelos gestores sobre questões de conveniência e oportunidade, cabendo à COPIN analisar e solicitar documentos quando necessários e dar encaminhamento ao processo.

3 MODALIDADES DE PARCERIAS

Existem diversos instrumentos para a formalização das parcerias, conforme descrição no quadro abaixo, que podem envolver repasses financeiros ou não. Quando envolver aporte financeiro, o acompanhamento desses repasses será de competência da Pró-Reitoria de Administração.

INSTRUMENTOS QUE FORMALIZAM A PARCERIA		DEFINIÇÃO	ITENS A SEREM OBSERVADOS
Não envolvem a transferência de recursos financeiro	Acordo de Cooperação Técnica	É um instrumento jurídico formalizado entre órgãos e entidades da Administração Pública ou entre estes e entidades privadas sem fins lucrativos com o objetivo de firmar interesse de mútua cooperação técnica visando a execução de programas de trabalho, projetos/atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes. Parecer 15/2013 da Advocacia-Geral da União.	<ul style="list-style-type: none">– Não envolve transferência de recursos financeiros;– Entre órgãos e entidades da Administração Pública ou entre estes e entidades privadas sem fins lucrativos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - PRODIN
COORDENAÇÃO GERAL DE PARCERIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS - COPIN

Envolvem a transferência de recursos financeiros	Convênio	Instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta, para órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, consórcios públicos, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando à execução de projeto ou atividade de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.	<ul style="list-style-type: none">– Envolve transferência de recursos financeiros;– De órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta– Para órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, consórcios públicos, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos.
	Termo de Colaboração	Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros.	<ul style="list-style-type: none">– Para OSC.– A proposta (plano de trabalho) é elaborada pela administração pública;– Art 2º, inciso VII da Lei nº



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - PRODIN
COORDENAÇÃO GERAL DE PARCERIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS - COPIN

			13.019/2014.
	Termo de Fomento	Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil , que envolvam a transferência de recursos financeiros, conforme determina a Lei nº 13.019/2014.	– Para OSC. – A proposta (plano de trabalho) é elaborada pela OSC; – Art 2º, inciso VIII da Lei nº 13.019/2014.
	Termo de Execução Descentralizada-TED	Instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de crédito entre órgãos e/ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, para execução de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificação funcional programática, <u>Decreto Nº 8.180, DE 30/12/2013</u> .	– Quando há transferência de recurso financeiro entre entes da esfera Federal ; – Descentralização do recurso, via SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal).
	Convênio de Estágio	Tem por objetivo regular as relações entre as partes conveniadas no que tange à concessão de estágio para alunos regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, cursos oferecidos pela Instituição de Ensino.	– Celebração com entes públicos e privados; – Orientação Normativa nº 2, de 26/06/2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - PRODIN
COORDENAÇÃO GERAL DE PARCERIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS - COPIN

Acordos Internacionais	Os acordos internacionais normalmente iniciam como um protocolo de intenções, viabilizados por meio de Termo de Cooperação, que permitem parcerias acadêmicas, científicas, técnicas e culturais com instituições estrangeiras, contribuindo, desse modo, para o cumprimento da missão do instituto. Para a realização de objetivos específicos as partes deverão formalizar termo de convênio para cada uma das atividades a serem realizadas.	
-------------------------------	---	--

NOTA 1: O termo ou acordo de cooperação se diferencia de convênios e termos de execução descentralizada pelo simples fato de **não existir** a possibilidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

NOTA 2: O convênio, em geral, passa por quatro fases, consubstanciadas em: a) proposição; b) celebração ou formalização; c) execução e; d) prestação de contas.

4 DOCUMENTAÇÃO

As parcerias podem ser realizadas com instituições públicas ou privadas. A documentação necessária para firmar e/ou aditivar parcerias e convênios de estágio, deverá ser enviada através de **processo** aberto no *campus*/Reitoria para tal fim e enviada à PRODIN/COPIN com **antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias** do início das ações e/ou atividades da parceria proposta ou do término do prazo original, quando for aditivação.

4.1 Documentos necessários para formalização de Parcerias com instituições públicas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - PRODIN
COORDENAÇÃO GERAL DE PARCERIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS - COPIN

- ✓ Ofício da unidade organizacional (IF Baiano) interessada na celebração da Parceria, com a solicitação e justificativa do pedido, manifestando a anuência na celebração da Parceria;
- ✓ Ofício do órgão interessado na celebração da Parceria, com a solicitação e justificativa do pedido, manifestando a anuência na celebração da Parceria;
- ✓ Formulário de solicitação de parcerias assinado pelo(a) Diretor (a) Geral, quando o(a) demandante for lotado(a) no *campus*, ou pelo Pró-reitor (a) ou Diretor(a) Sistêmico (a), quando o(a) demandante for lotado(a) na Reitoria:
<http://ifbaiano.edu.br/portal/prodin/copin/convenios-e-parcerias/>;
- ✓ Ato de posse ou portaria de nomeação no cargo do representante legal atual da outra instituição parceira;
- ✓ Documentos do representante legal da instituição parceira: RG e CPF;
- ✓ Comprovante de endereço da instituição parceira (qualquer cópia dos últimos 3 meses);
- ✓ Em caso de substituição do representante legal da instituição parceira, apresentar: portaria de substituição para o período, constando a outorga de poderes, bem como RG e CPF. Nesta situação, a minuta será confeccionada com o nome do substituto, que deve assinar a minuta aprovada, e terá a data do período da substituição;
- ✓ Certidões da Instituição Parceira:
 - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Ministério da Fazenda emitida através do link:
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União emitida através do link:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
 - Consulta de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF/FGTS) emitida através do link:
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- ✓ **Plano de trabalho** aprovado pelos partícipes preenchido adequadamente, com o objeto, incluindo cronograma, plano de aplicação e cronograma de desembolso;
<http://ifbaiano.edu.br/portal/prodin/copin/convenios-e-parcerias/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - PRODIN
COORDENAÇÃO GERAL DE PARCERIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS - COPIN

4.2 Documentos necessários para formalização de Parcerias com instituições privadas:

- ✓ Ofício da unidade organizacional (IF Baiano) interessada na celebração da Parceria, com a solicitação e justificativa do pedido, manifestando a anuência na celebração da Parceria.
- ✓ Ofício do órgão interessado na celebração do convênio, com a solicitação e justificativa do pedido, manifestando a anuência na celebração da Parceria;
- ✓ Formulário de solicitação de parcerias assinado pelo(a) Diretor (a) Geral, quando o(a) demandante for lotado(a) no *campus*, ou pelo Pró-reitor (a) ou Diretor(a) Sistêmico (a), quando o(a) demandante for lotado(a) na Reitoria:
<http://ifbaiano.edu.br/portal/prodin/copin/convenios-e-parcerias/>
- ✓ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da instituição.
- ✓ Ata de eleição dos atuais representantes legais da entidade, devidamente registrada.
- ✓ Documentos do representante legal da instituição parceira: RG e CPF;
- ✓ Comprovante de endereço da instituição parceira (qualquer cópia dos últimos 3 meses);
- ✓ Procuração, se for o caso, devidamente registrada em Cartório, acompanhada de cópia do RG e CPF da pessoa a quem os poderes foram delegados.
- ✓ Certidões da Instituição da Parceira:
 - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitida através do link:
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União emitida através do link:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
 - Consulta de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF/FGTS) emitida através do link:
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- ✓ **Relatório de visita institucional** realizado pelo juiz ou representante, quando se tratar de convênio com central de penas e medidas alternativas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - PRODIN
COORDENAÇÃO GERAL DE PARCERIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS - COPIN

- ✓ **Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, quando se tratar de instituição que desenvolva suas atividades diretamente com crianças e adolescentes.
- ✓ **Plano de trabalho** aprovado pelos partícipes preenchido adequadamente, com o objeto, incluindo cronograma, plano de aplicação e cronograma de desembolso, **se for o caso**; <http://ifbaiano.edu.br/portal/prodin/copin/convenios-e-parcerias/>

4.3 Documentos necessários para formalização de Convênio de Estágio

A Lei nº 11.788/08 traz o conceito de estágio e faculta a celebração do Convênio, conforme consta nos Arts. 1º e 8º, respectivamente:

“Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos”.

“Art. 8º É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que tratam os arts. 6º a 14 desta Lei.”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - PRODIN
COORDENAÇÃO GERAL DE PARCERIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS - COPIN

Entretanto, caso haja a **necessidade de formalização do Convênio de Estágio, deverão ser atendidos o constante nos Arts 6º a 14º da Lei nº 11.788/08, bem como na** Orientação Normativa nº 2, de 26/06/2016 e ainda na Lei n.º 8.666/90.

O *campus*/Reitoria deverá abrir o **processo**, instruindo com os documentos a seguir e encaminhar à PRODIN/COPIN para análise técnica e demais procedimentos:

- ✓ Ofício da unidade organizacional (IF Baiano) interessada na celebração do Convênio de Estágio, com a solicitação e justificativa do pedido, manifestando a anuência na celebração do Convênio;
- ✓ Ofício do órgão interessado na celebração do Convênio de Estágio, com a solicitação e justificativa do pedido, manifestando a anuência na celebração do Convênio;
- ✓ Formulário de solicitação de convênio de estágio assinado pelo(a) Diretor (a) Geral, quando o(a) demandante for lotado(a) no *campus*, ou pelo Pró-reitor (a) ou Diretor(a) Sistêmico (a), quando o(a) demandante estiver lotado(a) na Reitoria;;
<http://ifbaiano.edu.br/portal/prodin/copin/convenios-e-parcerias/>
- ✓ Plano de Atividades do Estagiário;
- ✓ A comprovação da contratação e/ou disponibilidade orçamentária para contratação de Apólice de Seguro Contra Acidentes Pessoais para os alunos;
- ✓ Ato de posse ou portaria de nomeação no cargo do representante legal atual da outra instituição parceira (quando instituição pública);
- ✓ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da instituição parceira (quando instituição privada);
- ✓ Ata de eleição dos atuais representantes legais da entidade parceira, devidamente registrada (quando instituição privada);
- ✓ Documentos do representante legal da instituição parceira: RG e CPF;
- ✓ Comprovante de endereço da instituição parceira (qualquer cópia dos últimos 3 meses);
- ✓ Procuração, se for o caso, devidamente registrada em Cartório, acompanhada de cópia do RG e CPF da pessoa da entidade parceira a quem os poderes foram delegados
- ✓ Certidões da Instituição Parceira:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - PRODIN
COORDENAÇÃO GERAL DE PARCERIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS - COPIN

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitida através do link:
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União emitida através do link:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- Consulta de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF/FGTS) emitida através do link:
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

5 TERMO ADITIVO

Tem como objetivo a modificação de instrumento já celebrado para ampliação de tempo, quantidade ou inclusão de artigo, vedada a alteração do objeto aprovado. Visa à exclusão, à alteração ou à inclusão de alguma cláusula no intuito de completar informações ausentes nos diversos instrumentos assinados.

O Termo Aditivo deve especificar com clareza as modificações com relação ao Acordo principal, podendo ampliar prazo de vigência, alterar quantidade de objeto e incluir artigo.

É vedado modificar, mediante Termo Aditivo, o objeto do Acordo principal, bem como ampliar ou diminuir o trabalho previamente programado e, tampouco, aproveitar saldo financeiro/orçamentário remanescente do Convênio.

5.1 Documentos necessários para formalização de Termo Aditivo

- ✓ Ofício com a justificativa para aditivação assinado pelo diretor do campus/reitoria (interessado);
- ✓ Relatório das atividades desenvolvidas, bem como os resultados alcançados e custos empregados no período de vigência do convênio;
- ✓ Em havendo mudança do representante legal da entidade, providenciar:
- ✓ Ato de posse ou portaria de nomeação no cargo do representante legal atual da outra instituição parceira (quando instituição pública);
- ✓ Documentos do representante legal da instituição parceira: RG e CPF;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - PRODIN
COORDENAÇÃO GERAL DE PARCERIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS - COPIN

- ✓ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da instituição parceira (quando instituição privada);
- ✓ Ata de eleição dos atuais representantes legais da entidade parceira, devidamente registrada (quando instituição privada);
- ✓ Procuração, se for o caso, devidamente registrada em Cartório, acompanhada de cópia do RG e CPF da pessoa a quem os poderes foram delegados.
- ✓ Certidões da Instituição da Parceira:
 - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitida através do link: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União emitida através do link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
 - Consulta de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF/FGTS) emitida através do link: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- ✓ **Plano de trabalho** – aprovado pelos partícipes preenchido adequadamente, com o objeto, incluindo cronograma, plano de aplicação e cronograma de desembolso; <http://ifbaiano.edu.br/portal/prodin/copin/convenios-e-parcerias/>

6 PROCEDIMENTOS

6.1 Procedimento para celebração de Parcerias

Para solicitação de parcerias (exceto convênio de estágio) os interessados deverão seguir o “Fluxo de processo para celebração de Parcerias”, conforme **Figura 1 (vide ANEXO I)**.

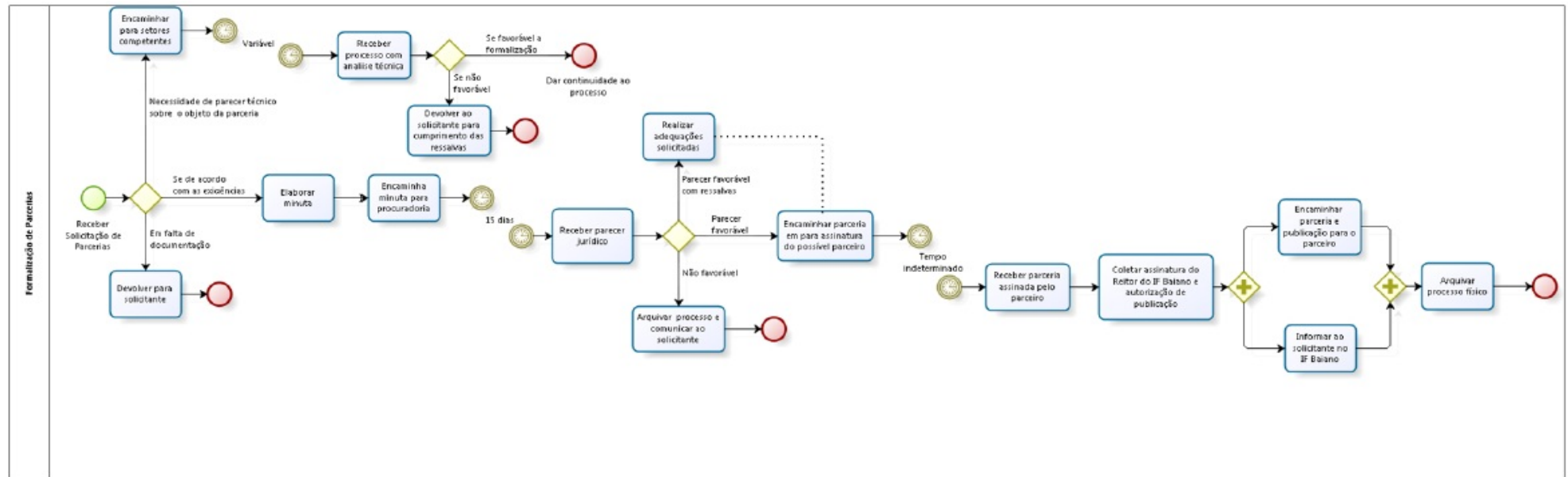
6.2 Procedimento para celebração de Convênio de Estágio

Para solicitação de convênio de estágio, os interessados deverão seguir o “Fluxo de processo para celebração de convênio de Estágio”, conforme **Figura 2 (vide ANEXO II)**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - PRODIN
COORDENAÇÃO GERAL DE PARCERIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS - COPIN

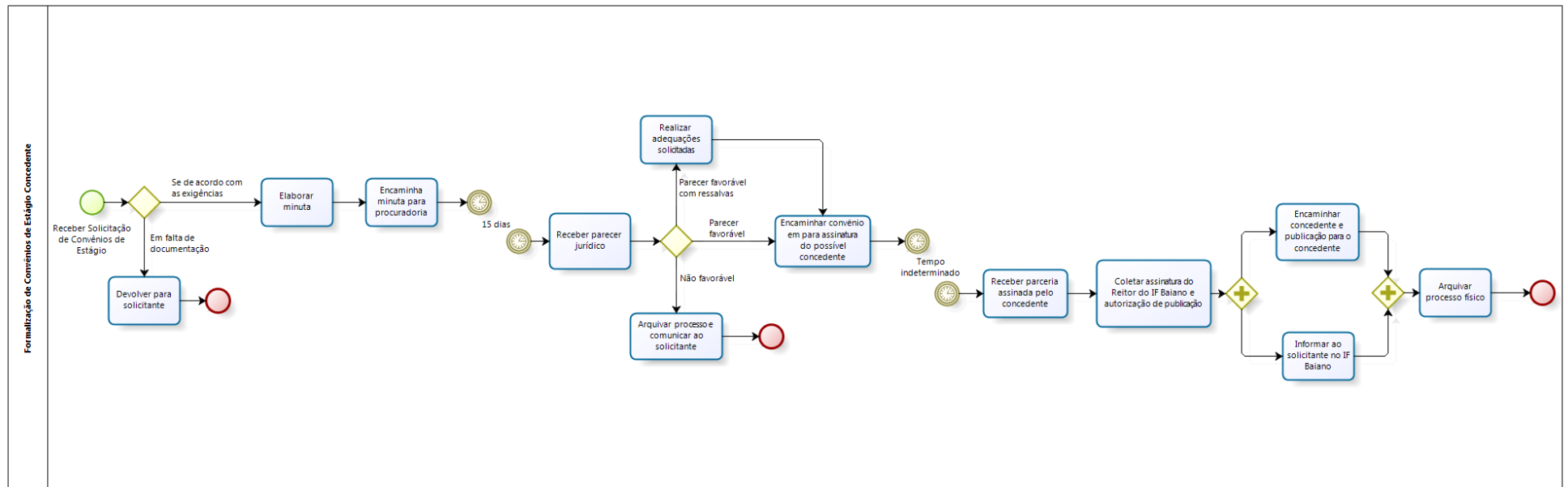
Figura 1 - Fluxo de processo para celebração de Parcerias





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - PRODIN
COORDENAÇÃO GERAL DE PARCERIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS - COPIN

Figura 2 - Fluxo de processo para celebração de convênio de Estágio.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - PRODIN
COORDENAÇÃO GERAL DE PARCERIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS - COPIN

REFERÊNCIAS

1. Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
2. Lei n.º 9.790, de 23 de março de 1999;
3. [Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008](#);
4. Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007;
5. Portaria Interna n.º 267, de 4 de abril de 2011.
6. Decreto n.º 8.180, de 30 de dezembro de 2013;
7. Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014;
8. Decreto Nº 8.726, de 27 de abril de 2016;
9. [Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016](#);
10. Portaria Interministerial n.º 424, de 30 de dezembro de 2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - PRODIN
COORDENAÇÃO GERAL DE PARCERIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS - COPIN
ANEXO I

PROCEDIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS

ETAPAS A DESENVOLVER	UNIDADE DE TRABALHO RESPONSÁVEL
1. Identificação da necessidade de parceria;	<i>Campus</i> , Diretoria Sistêmica ou Pró-Reitoria.
2. Abertura de processo devidamente instruído com os documentos, observada a ordem constante no item “Documentação”, podendo ter, em anexo, uma minuta de convênio ou de outro instrumento jurídico proposto pelo parceiro.	<i>Campus</i> , Diretoria Sistêmica ou Pró-Reitoria.
3. Encaminhar o processo à PRODIN/COPIN para análise técnica e/ou para as Pró-reitorias de Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação ou Diretorias envolvidas, nos casos em que se façam necessários;	<i>Campus</i> , Diretoria Sistêmica ou Pró-Reitoria.
4. Análise inicial do processo encaminhado, considerando a missão, objetivos, finalidades do Instituto, resultados esperados, as responsabilidades assumidas, a transferência de recursos se houver, e a legislação pertinente;	PRODIN/COPIN.
5. Elaboração da minuta de convênio/acordo de cooperação ou instrumento jurídico;	PRODIN/COPIN.
6. Encaminhamento do processo à Procuradoria Federal para análise jurídica;	PRODIN/COPIN.
7. Devolução do processo analisado à PRODIN, contendo o parecer e recomendações da Procuradoria Jurídica.	Procuradoria Jurídica.
8. Cumprimento das recomendações e alterações apontadas pela Procuradoria Jurídica, quando houver.	PRODIN/COPIN
9. Encaminhamento das minutas do instrumento jurídico e do plano de trabalho, em 3(três) vias, ao parceiro para análise e assinatura;	PRODIN/COPIN
10.Recebimento das minutas assinadas pelo parceiro e encaminhamento para assinatura do Reitor no documento final.	PRODIN/COPIN



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - PRODIN
COORDENAÇÃO GERAL DE PARCERIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS - COPIN

11. Solicitar ao Gabinete do Reitor publicação da minuta do convênio no DOU.	PRODIN/COPIN
12. Autorização e Publicação no DOU.	GABINETE/PORTARIAS
13. Publicação e devolução do processo à COPIN	PORTARIAS
14. Encaminhamento de via do documento ao parceiro e ao solicitante do convênio e arquivamento do processo.	PRODIN/COPIN



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - PRODIN
COORDENAÇÃO GERAL DE PARCERIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS - COPIN
ANEXO II

PROCEDIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

ETAPAS A DESENVOLVER	UNIDADE DE TRABALHO RESPONSÁVEL
1. Identificação da necessidade de parceria;	<i>Campus</i> , Diretoria Sistêmica ou Pró-Reitoria.
2. Abertura de processo devidamente instruído com os documentos, observada a ordem constante no item “Documentação”, podendo ter, em anexo, uma minuta de convênio ou de outro instrumento jurídico do parceiro.	<i>Campus</i> , Diretoria Sistêmica ou Pró-Reitoria.
3. Encaminhamento do processo, devidamente numerado, para PRODIN/COPIN;	<i>Campus</i> , Diretoria Sistêmica ou Pró-Reitoria.
4. Análise inicial do processo encaminhado, considerando a missão, objetivos, finalidades do Instituto, resultados esperados, as responsabilidades assumidas, a transferência de recursos se houver, e a legislação pertinente;	PRODIN/COPIN.
5. Elaboração da minuta de convênio/acordo de cooperação ou instrumento jurídico;	PRODIN/COPIN.
8. Encaminhamento do processo à Procuradoria Federal para análise jurídica;	PRODIN/COPIN.
9. Devolução do processo analisado à PRODIN, contendo o parecer e recomendações da Procuradoria Jurídica.	Procuradoria Jurídica.
10. Cumprimento das recomendações e alterações apontadas pela Procuradoria Jurídica, quando houver.	PRODIN/COPIN
11. Encaminhamento das minutas do instrumento jurídico e do plano de trabalho, em 3(três) vias, ao parceiro para análise e assinatura;	PRODIN/COPIN
12. Recebimento das minutas assinadas pelo parceiro e encaminhamento para assinatura do Reitor no documento final.	PRODIN/COPIN
13. Solicitar ao Gabinete do Reitor publicação da minuta do convênio	PRODIN/COPIN



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - PRODIN
COORDENAÇÃO GERAL DE PARCERIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS - COPIN

no DOU.	
14. Autorização e Publicação no DOU.	GABINETE/PORTARIAS
15. Publicação e devolução do processo à COPIN	PORTARIAS
16. Encaminhamento de via do documento ao parceiro e ao solicitante do convênio e arquivamento do processo.	PRODIN/COPIN